



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 11/2008

PROCESSO Nº 00140.000648/2007-66

A Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 214 de 31 de dezembro de 2007, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada com vistas à aquisição e instalação de elevador para transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais (plataforma para transporte vertical) do solo para o piso do palco do auditório localizado no Anexo I do Palácio do Planalto em Brasília/DF, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 11/4/2008

HORÁRIO: 9h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS** e **HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República; e
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços que ocorrerá a partir **das 9h do dia 27/3/2008, até a abertura da sessão do pregão, na forma eletrônica, no dia 11/4/2008, às 9h30, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá no momento de elaboração e envio da Proposta de Preços, no sítio do Sistema Comprasnet, enviar os seguintes documentos:

- a) a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do § 2º, do art. 21, do Decreto nº 5.450/2005;
- b) a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; e Instrução Normativa MARE Nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e
- c) a declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

5.4.1 As declarações serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II do Edital (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública.

5.6.1 A proposta deverá conter:

- a) a especificação clara do equipamento/instalação, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) os preços unitário e total do item único, descritos na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;
- c) o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- d) a planilha de composição de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- e) a declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, impostos, taxas, tributos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, lucro, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

f) a garantia do equipamento pelo período de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, instalação ou desempenho insatisfatório, a contar da data de entrega em funcionamento no local definitivo de instalação;

g) a razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

h) os meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail, etc; e

i) a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Estatuto, Contrato Social, Registro de Empresário Individual ou Procuração).

5.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **11/4/2008**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 11/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.6.2 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise das Propostas de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.2 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **Anexos I - Termo de Referência**, deste Edital.

8.4 Não sendo aceitável a proposta, ou caso o licitante não atenda às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Analisada a aceitabilidade do preço obtido e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento da Proposta de Preços, adjudicando o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.6 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais nos documentos, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e atendimento da proposta e não firam os direitos dos demais participantes.

8.7 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do artigo 26 do Decreto n.º 5.450/2005).

8.8 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1**, num prazo máximo de 2 horas, contado do encerramento da

etapa de lances, pelo **fac-símile (0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeter os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II – Ala “A”, Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 11/2008
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Documentação de Habilitação e Proposta Comercial)

9.2 Toda documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

a) a declaração de Vistoria fornecida pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios/PR, de que o licitante vistoriou o local onde será instalado o equipamento objeto deste Edital, para promover levantamentos e colher dados, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários para a perfeita elaboração de sua proposta, não se admitindo, em hipótese nenhuma, alegações posteriores de desconhecimento de causa e pleito de correção de valores, por exemplo. A Declaração de Vistoria será fornecida a cada licitante, após a conclusão da vistoria, que integrará a documentação de habilitação do certame.

a.1) A Vistoria deverá ser agendada e realizada até três dias úteis antes da data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico. O agendamento será pelo telefone (61) 3411-2524, de segunda à sexta-feira, das 09 às 11 e das 15 às 17 horas.

a.1.1) A vistoria só poderá ser realizada por **Engenheiro Mecânico** ou **Engenheiro Civil** devidamente registrado no CREA e pertencente ao quadro de funcionários da empresa participante.

b) a certidão de Registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, e obrigatoriamente, o registro do Responsável Técnico pela área de **Engenharia Mecânica** ou **Engenharia Civil**.

c) 1 (um) atestado de capacidade técnica – operacional, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a boa execução, por parte da empresa, de fornecimento e instalação de equipamentos com características semelhantes ao objeto desta licitação.

d) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que seu RT – **Engenheiro Mecânico** ou **Engenheiro Civil**, executou ou está executando serviços com características

semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser acompanhado pela respectiva Certidão expedida pelo CREA.

e) A comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

e.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “e” do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

9.3 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.4 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

9.5 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do licitante.

9.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

9.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. (§ 4º do artigo 25 do Decreto n.º 5.450/2005).

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA “A” do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, Cep.: 70.150-900.

10.1.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES - 000947 - Natureza de Despesa – ND: 449052**.

13 VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A vigência do contrato objeto deste pregão, na forma eletrônica será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1 O prazo de entrega/instalação do equipamento será de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do primeiro dia após a emissão da Ordem de Serviço e garantia do equipamento/serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da entrega dos serviços.

14 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

14.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 20.1** deste Edital.

14.2.1 Em caso de o licitante vencedor não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

14.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 14.2.1** deste Edital.

14.5 O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no Contrato a ser firmado entre as partes.

14.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

15 FISCALIZAÇÃO

15.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após o fornecimento/prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

16.1.2 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.1.3 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 16.1** e **16.1.2**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

16.1.3.1 A nota fiscal apresentada para pagamento deverá ser emitida com o mesmo número do CNPJ participante da licitação e da Nota de Empenho.

16.1.4 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.1.5 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do Contrato, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

16.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 16.1** e **16.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

- VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e
- N** = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

16.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos

16.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da seguinte documentação: Certidão conjunta (RECEITA FEDERAL DO BRASIL e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Fazendas Estadual e Municipal, FGTS e INSS, devidamente atualizada.

16.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

16.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

17 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

17.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

18 CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, GARANTIAS DOS SERVIÇOS

18.1 O equipamento deverá ser entregue e instalado de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, no prazo de **até 90 (noventa) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Serviço.

18.2 O equipamento deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, instalação ou desempenho insatisfatório, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega (em funcionamento) no local definitivo de instalação.

18.3 Durante a execução, o licitante vencedor deverá ter às suas expensas todo e qualquer serviço necessário à satisfatória e total conclusão e perfeito funcionamento do objeto desta licitação, sem ônus adicional.

19 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a)** fornecer e instalar o equipamento de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital;
- b)** contratar todo pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços e cumprimento das determinações das Leis trabalhistas e Previdência Social;

- c)** apresentar no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a relação nominal com endereço, cópias das carteiras de identidade e de trabalho, e comprovar obrigatoriamente o vínculo empregatício de todos os seus funcionários que terão acesso ao local dos serviços, bem como informar os tipos e placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto ao Departamento de Segurança. Dar conhecimento de eventuais alterações advindas de substituições, exclusões ou inclusões;
- d)** arcar com todo e qualquer dano causado às instalações da Presidência da República, no decorrer dos serviços, devendo repará-lo (s) sem ônus para a Presidência da República;
- e)** remover os entulhos após cada dia de serviço, devendo acondicioná-lo em recipientes próprios, fora do edifício;
- f)** responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- g)** responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- h)** responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- i)** indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República durante a execução do Contrato;
- j)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- l)** acatar orientações da Presidência da República, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- m)** manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; e
- n)** prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

19.2 Caberá à Presidência da República:

- a)** supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio do Gestor do Contrato;
- b)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Edital;
- c)** fornecer crachá de identificação aos empregados do licitante vencedor, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Presidência da República;

- d) permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor às instalações da Presidência da República, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados e exclusivamente para execução dos serviços;
- e) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços de instalação dos equipamentos; e
- f) efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

20 SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e
- d) advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado da Diretora de Recursos Logísticos e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

21.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21 3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.4 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.6 É facultado à pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

21.7 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

21.11 Não será permitida a subcontratação total dos serviços, objeto desta licitação, sendo permitido parcial, desde que necessária e aprovada pela fiscalização.

21.12 Ficará pressuposta a concordância com todos os documentos constantes neste edital, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos, bem como todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos ou serviço técnico especializado, prestado pela contratada, serão cedidos à Contratante nos termos do Art. 111 da Lei 8666/93.

21.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

21.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.15 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.16 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.17 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,10 (três reais e dez centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet por meio dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

21.18 Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços; e

c) Anexo III – Minuta de Contrato.

21.19 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado à pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

21.20 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.21 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 27 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 11/2008

PROCESSO Nº 00140.000648/2007-66

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada com vistas à aquisição e instalação de elevador para transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais (plataforma para transporte vertical) do solo para o piso do palco do auditório localizado no Anexo I do Palácio do Planalto em Brasília DF.

2- JUSTIFICATIVA

Viabilizar a possibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais de acessarem o palco do Auditório da Presidência da República e atender a legislação vigente pertinente ao objeto da presente licitação.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O equipamento a ser fornecido e instalado deverá atender as seguintes especificações:

- a)** percurso (altura a percorrer): 1,00m;
- b)** capacidade de carga: 250Kg;
- c)** velocidade: 6m/min;
- d)** número de paradas: 02 (duas);
- e)** guarda Corpo Lateral: com braço tipo basculante e acesso por lados opostos;
- f)** comando: manual de atuação constante com parada automática nos pavimentos e chave na cabina;
- g)** motor Elétrico: 2 CV, 1720 rpm, 60 hz, trifásico 220/380V;
- h)** acionamento: fuso de aço com rosca trapezoidal 150 e bucha auto lubrificante;
- i)** confecção do equipamento: modulada em chapas e perfis de aço com ligações parafusadas com parafusos de alta resistência;
- j)** acabamento: pintura eletrostática e cabina com piso anti-derrapante;
- l)** segurança: chaves de fim de curso, microrrotores de interferência no percurso, acoplamento por embreagem cônica automática.

3.2 Plataforma

3.2.1 Dimensões da Base:

L=160cm

P=150cm

3.2.2. Dimensões Úteis da cabina:

L=90cm,
P=145cm
A=110cm

3.3 Portões

3.3.1 Portões nos dois pavimentos com 1,45m de altura.

3.4 No local da instalação do elevador deverão ser realizados os seguintes serviços:

- a) demolição da escada e lateral em concreto armado existente;
- b) na ausência de apoio a laje do palco, junto a parte superior da escada, executar apoio em concreto armado para sustentação da laje do palco e só depois promover a demolição da escada;
- c) executar acabamento no piso e laterais, idênticos aos existentes no local, para recebimento do equipamento,
- d) instalar ponto de energia elétrica, com todos os acessórios, para o funcionamento do equipamento a partir de local previamente indicado pela Coordenação de Engenharia.

3.5 O equipamento após entregue e instalado deverá estar com o seu funcionamento em total conformidade com as inspeções, testes e pré - operação que serão realizados no elevador, por meio da Presidência da República.

4 PRAZOS E GARANTIAS

4.1 Os serviços, objeto da presente especificação, deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do primeiro dia após a emissão de Ordem de Serviço emitida pela COENG/COENP/DILOG.

4.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias.

4.3 O prazo de execução dos serviços deverá ser de 90 (noventa) dias corridos.

4.4 A garantia do equipamento/serviços deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos serviços.

5. VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

5.1 O valor estimativo dos serviço/equipamento é da ordem de **R\$ 46.764,16 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Estimativo.

Item	Discriminação dos Serviços	Qtde	Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Aquisição e Instalação de Elevador para transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais (plataforma para transporte vertical) conforme especificações técnicas.	01	Un.	46.764,16	46.764,16

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Vistoria Preliminar

6.1.1 Os licitantes deverão vistoriar o local dos serviços minuciosamente para tomar conhecimento das reais condições de execução e para efetuarem as medições e conferências que se fizerem necessários para a correta elaboração de suas propostas, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores.

6.1.2 As visitas deverão ser agendadas através do telefone: 3411-2524, de segunda a sexta-feira, das 09 às 11 horas e das 15 às 17 horas. As visitas serão realizadas no máximo até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. Por ocasião da visita será fornecida Declaração de Vistoria, que deverá integrar a proposta do licitante;

6.1.3 A vistoria só poderá ser feita por Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil pertencente ao quadro de funcionários da empresa participante e devidamente registrado no CREA;

6.1.4 Os licitantes deverão apresentar comprovante de registro da empresa no CREA/DF, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico pela área de Engenharia Mecânica ou Engenheiro Civil;

6.2 Atestado de Capacidade Técnica

6.2.1 Os licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica Operacional e do Responsável Técnico emitido por Pessoa Jurídica, que comprove a boa execução de serviços equivalente em quantidade, característica e complexidade igual ou superior ao objeto da licitação. O atestado deverá ser acompanhado pela respectiva certidão expedida pelo CREA;

6.3 Contratação

6.3.1 O contrato será regido pela Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.2 Ficará pressuposta a concordância com todos aqueles documentos constantes neste edital, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

6.3.3 O licitante vencedor será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços e deverá cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social;

6.3.4 O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a relação nominal com endereço; cópia das carteiras de identidade e de trabalho, comprovando obrigatoriamente o vínculo empregatício, de todos os seus funcionários que terão acesso ao local dos serviços, bem como informar os tipos e placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto ao Departamento de Segurança, dando-se conhecimento igualmente de eventuais alterações advindas de substituições, exclusões ou inclusões;

6.3.5 Não será permitida subcontratação total dos serviços objeto deste pregão, somente parcial, desde que necessária e após aprovação da fiscalização.

6.4 Início dos serviços

6.4.1 O licitante vencedor deverá iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido no respectivo Contrato que será contado a partir do primeiro dia após a data de emissão da Ordem de Serviço.

6.5 Execução dos serviços

6.5.1 Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra qualificada, sendo **“obrigatório” o uso de uniformes e equipamentos de segurança (EPI)**, devendo o licitante vencedor estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços;

6.5.2 Somente será permitido o emprego de materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, satisfazendo rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

6.5.3 Todo e qualquer dano causado pelo Licitante vencedor às instalações da Presidência da República, no decorrer dos serviços, deverão ser reparados sem ônus para a Presidência da República;

6.5.4 As áreas de trabalho deverão ser deixadas limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipientes próprios, fora do edifício, que deverão ser removidos tão logo estejam cheios;

6.5.5 Ao licitante vencedor fica vetado, durante a execução dos serviços, o atendimento a qualquer solicitação de modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas;

6.5.6 Para qualquer serviço mal executado, a Presidência da República reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte do licitante vencedor, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços;

6.5.7 Compete ao licitante vencedor a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à satisfatória e total conclusão e perfeito funcionamento do objeto da licitação, sem ônus adicional;

6.6 Do pagamento

O pagamento ocorrerá após a entrega total e aprovação dos serviços pela fiscalização da Presidência da República.

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2007.

Alexandre Trindade de Moraes Souza
Coordenação de Engenharia

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 11/2008

PROCESSO Nº 00140.000648/2007-66

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão nº 11/2008

Data de Abertura: __/__/2008.

Item	Discriminação dos Serviços	Qtde	Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Aquisição e Instalação de Elevador para transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais (plataforma para transporte vertical) conforme especificações técnicas.	01	Un		

OBSERVAÇÕES: Detalhar na proposta as especificações do equipamento, inclusive marca, modelo etc, dos materiais a serem empregados na instalação e, ainda, dos serviços que envolverem a instalação.

1 Observações:

- a) O prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- b) O prazo máximo de entrega e instalação do equipamento é de até 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.
- c) A garantia do equipamento é de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, instalação ou desempenho insatisfatório, a contar da data de entrega em funcionamento no local definitivo de instalação.

2 Declaração:

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

Fax:

Agência;.....Conta-Corrente

E-mail

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 11/2008

PROCESSO Nº 00140.000648/2007-66

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA
TRANSPORTE DE PESSOAS
PORTADORAS DE NECESSIDADES
ESPECIAIS (PLATAFORMA PARA
TRANSPORTE VERTICAL) QUE, ENTRE
SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A
EMPRESA**

.....

PROCESSO Nº 00140.000648/2007-66

CONTRATO Nº /2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº com sede telefone/fax nº, neste ato representada pelo Senhor portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão nº 11/2008**, consoante consta do **Processo nº 00140.000648/2007-66**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, da IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição e instalação de elevador para transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais (plataforma para transporte vertical) do solo para o piso do palco do auditório localizado no Anexo I do Palácio do Planalto, conforme especificações constantes de seu Anexo (Termo de Referência).

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do **Pregão nº 11/2008**, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Entregar o equipamento objeto deste Contrato de acordo com as especificações do Termo de Referência , no prazo **de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.**

1.1) O prazo de entrega/instalação do equipamento será de 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

1.2) O prazo da garantia do equipamento/serviços será de (.....), contada a partir da entrega dos serviços.

2) Contratar todo pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços e cumprimento das determinações das Leis Trabalhistas e Previdência Social.

3) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura deste Contrato, a relação nominal com endereço, cópias das carteiras de identidade e de trabalho, e comprovar obrigatoriamente o vínculo empregatício de todos os seus funcionários que terão acesso ao local dos serviços, bem como informar os tipos e placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto ao Departamento de Segurança da **CONTRATANTE**. Dar conhecimento de eventuais alterações advindas de substituições, exclusões ou inclusões;

4) Arcar com todo e qualquer dano causado às instalações da **CONTRATANTE** no decorrer dos serviços, devendo repará-lo sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5) Remover os entulhos após cada dia de serviço, devendo acondicioná-los em recipientes próprios fora do edifício.

6) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

7) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9) Manter, durante toda vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 011/2008.

10) Prestar informações e esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

11) Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da **CONTRATANTE** durante a execução do Contrato.

12) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Supervisionar a prestação de serviços, por intermédio do gestor do Contrato.
- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução contratual.
- 3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 4) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 5) Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados e exclusivamente para execução dos serviços.
- 6) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o fornecimento/prestação de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultado do preço unitário pela quantidade fornecida, conforme abaixo:

tem	Descrição	QTDE	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição e Instalação de Elevador para transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais (plataforma para transporte vertical) conforme especificações técnicas.	01	Un		

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Primeira - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09 o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Oitava - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

Subcláusula Nona - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irrevogável, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de R\$ (.....), correrão à conta do **Programa de Trabalho**: 04.122.0750.2000.0001: **Natureza da Despesa**: 4490.52.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 3) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sétima – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de março de 2008.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

P/ EMPRESA